



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma TV 65 polegadas, destinada ao fortalecimento das ações de acompanhamento intersetorial às famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no Município de Ângulo/PR, em conformidade com a Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Modalidade: Dispensa

3.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

3.3. Fornecimento: Imediato e Total.

3.4. Forma de Contratação: Contrato dispensado de acordo com o Inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

4.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.064,19 (Quatro mil sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

A pesquisa seguiu o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, atendo aos parâmetros: Painel de Preços, aquisições de outros órgãos e potenciais fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TV 65 POLEGADAS	UN	1	R\$ 4.064,19	R\$ 4.064,19
VALOR TOTAL					R\$ 4.064,19

4.2. A execução contratual está vinculada à entrega integral do bem, hipótese em que se consideram cumpridas as obrigações da contratada, excluídas apenas aquelas relacionadas às garantias legais e contratuais do item fornecido.

4.3. Dessa forma, a vigência formal se mantém pelo prazo estipulado, mas as obrigações principais extinguem-se com a entrega e o recebimento definitivo do bem, restando apenas os deveres acessórios relativos à garantia.

4.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A licitante deverá indicar na proposta a marca do item cotado, bem como a discriminação completa, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

desclassificação.

5.2. Para comprovação da marca prevista em proposta, somente serão aceitos fichas técnicas e catálogos (em português) disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em questão. Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.2 O item deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

7.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

7.5. O produto deverá ser novo, estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.6. Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.7. A entrega do produto no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

8.2. O recebimento provisório do produto não implica a aceitação definitiva do mesmo;

8.3. A atestação final de conformidade do fornecimento ao fiscal do Contrato.

8.4. Caso o item esteja em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentar vício, será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5. Somente após a verificação do enquadramento do produto com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.7. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Incluir nos preços todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como transporte, fretes, seguros, impostos, taxas e demais encargos, sem ônus adicional ao Município de Ângulo.

9.2. Responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros durante a execução do contrato; entregar os itens em conformidade com as especificações do TR e substituir, sem custos, aqueles que apresentarem vícios ou defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.3. Assumir integral e exclusivamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do objeto, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade nesse âmbito, em consonância com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O item deve ser **entregue em até 10 (dez) dias**, após a emissão da Nota de Empenho.

9.4.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos; comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impedimento; não transferir obrigações nem subcontratar serviços, salvo expressa autorização; manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a execução contratual.

10. Das Obrigações da Contratante

10.1. A Administração Municipal compromete-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;
- b) Fiscalizar o fornecimento, rejeitando produtos em desacordo com as especificações;
- c) Efetuar o pagamento devido, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da documentação legal exigida;
- d) Designar servidor responsável para acompanhar e atestar o recebimento dos bens.

11. MODELO DE GESTÃO: ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Compete ao fiscal:

- a) Conferir os itens no ato da entrega, rejeitando ou solicitando a substituição em caso de irregularidade ou defeito, observadas as garantias legais;
- b) Registrar ocorrências e comunicar à autoridade superior eventuais descumprimentos para aplicação das medidas cabíveis;
- c) Atestar a nota fiscal somente após a entrega definitiva em conformidade.

11.3. A fiscalização e gestão contratual será exercida por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Função	Nome	Matricula
Gestor do Contrato	Sidney Aparecido Driussi	367
Fiscal do Contrato	Ana Claudia Bossi Profeta	772

12. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e/ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede da licitante;
- Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
- Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

12.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos bens e do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista do fornecedor, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Caso a nota fiscal apresente erros ou esteja desacompanhada da documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida correção, sem ônus para a Administração.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.003.08.244.0010.2032.4.4.90.52.00.00. FONTE DE RECURSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objetivo da Contratação

1.1.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução de ações de apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial de famílias em situação de vulnerabilidade social, especificamente aquelas que possuem crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, no âmbito do Município de Ângulo/PR. A medida fundamenta-se na Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, que aprovou o repasse de recursos financeiros, em formato fundo a fundo, destinados a incentivar os municípios na implementação de políticas públicas integradas voltadas à Primeira Infância.

1.1.2. O objeto contempla a aplicação de recursos provenientes do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, a serem transferidos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA/Ângulo, com vistas a garantir o fortalecimento de ações articuladas entre as áreas da saúde, educação, assistência social, segurança alimentar, esporte, cultura e convivência familiar. Trata-se, portanto, de investimento público voltado à consolidação de políticas de proteção integral às crianças pequenas, fase reconhecida como determinante para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional do indivíduo.

1.1.3. Nesse contexto, a contratação busca estruturar e operacionalizar iniciativas locais que assegurem o acompanhamento sistemático das famílias, a promoção de ambientes protetivos e saudáveis, a oferta de espaços adequados para o brincar e a convivência comunitária, bem como a capacitação de profissionais que atuam diretamente na rede de proteção social. O recurso viabilizará, ainda, a aquisição de materiais, serviços e equipamentos necessários para a execução das atividades previstas, possibilitando maior alcance e efetividade nas políticas públicas voltadas à Primeira Infância em Ângulo/PR.

1.2. Fundamentação legal

1.2.1. A presente contratação encontra respaldo em um conjunto de dispositivos constitucionais, legais e normativos que estabelecem a prioridade absoluta e a proteção integral à criança e ao adolescente, especialmente na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, reconhecida como primeira infância.

1.2.2. Em nível constitucional, o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, incluindo vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

1.2.3. No plano infraconstitucional, a contratação se fundamenta no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/1990), que define crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ter garantida a proteção integral e o acesso a todas as políticas públicas que lhes assegurem desenvolvimento pleno. O ECA também instituiu os Fundos da Infância e da Adolescência (FIA), instrumentos de financiamento das políticas voltadas a essa população, geridos pelos Conselhos de Direitos.

1.2.4. Destaca-se ainda o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que estabeleceu princípios e diretrizes específicas para a formulação e implementação de políticas públicas direcionadas à primeira infância. Essa lei reconhece a relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento humano e estabelece a integração das ações nas áreas da saúde, nutrição, educação infantil, assistência social, cultura, esporte, lazer e convivência familiar e comunitária. No âmbito estadual, aplica-se a Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza a política da criança e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

adolescente no Paraná, estruturando programas de apoio à gestão municipal e criando mecanismos de cofinanciamento estadual. Essa lei também prevê o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) como instrumento de aprimoramento da gestão e do controle social da política da criança e do adolescente.

1.2.5. Adicionalmente, a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR autorizou o repasse fundo a fundo de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência aos Fundos Municipais, com a finalidade de apoiar e fortalecer o acompanhamento intersetorial de famílias com crianças de 0 a 6 anos. O Município de Ângulo/PR, classificado como de pequeno porte I, foi contemplado com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao acompanhamento de 20 famílias.

1.2.6. Portanto, a fundamentação legal da presente contratação está solidamente amparada em dispositivos constitucionais, federais e estaduais, que conferem legitimidade e obrigatoriedade à adoção de políticas públicas voltadas à primeira infância, constituindo o marco jurídico que sustenta a execução do objeto ora proposto.

1.3. Relevância da ação

1.3.1. A relevância da presente ação decorre do reconhecimento científico, jurídico e social de que a primeira infância, compreendida entre 0 (zero) e 6 (seis) anos de idade, constitui a fase mais determinante do desenvolvimento humano. Pesquisas das áreas da saúde, da psicologia e da neurociência demonstram que os estímulos recebidos nesse período têm impacto direto e irreversível na formação cognitiva, emocional e social do indivíduo, influenciando sua capacidade de aprendizado, de convivência comunitária e de inserção plena na vida adulta.

1.3.2. Nesse contexto, políticas públicas voltadas à primeira infância não apenas asseguram direitos fundamentais das crianças, mas também representam investimento estratégico em capital humano, com efeitos de longo prazo na redução das desigualdades sociais e no fortalecimento do desenvolvimento econômico sustentável. A ausência de intervenções adequadas nesse período crítico pode comprometer de forma permanente as potencialidades individuais e ampliar o ciclo de vulnerabilidade social das famílias.

1.3.3. A ação também se justifica pelo caráter intersetorial da proposta, que integra saúde, assistência social, educação, segurança alimentar, esporte, cultura e fortalecimento familiar. Essa abordagem integrada possibilita uma atenção mais completa às famílias, assegurando nutrição adequada, acompanhamento pré-natal e infantil, oferta de espaços de convivência e lazer, além de ações preventivas contra a negligência, a violência e outras violações de direitos.

1.3.4. Outro aspecto relevante é a contribuição para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. O apoio técnico e financeiro proporcionado pelo Fundo da Infância e da Adolescência permite estruturar ações que previnam a desagregação familiar, promovam vínculos afetivos estáveis e reforcem a rede de proteção da criança. Tais medidas estão em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Marco Legal da Primeira Infância, garantindo que o direito ao brincar, à nutrição saudável e ao cuidado integral não seja uma prerrogativa de poucos, mas um direito universal.

1.3.5. Dessa forma, a contratação não se limita a uma obrigação legal, mas constitui medida de alta relevância social e institucional, ao assegurar que Ângulo/PR avance na consolidação de políticas públicas eficazes para a proteção e promoção integral da primeira infância, com reflexos positivos para toda a comunidade no curto, médio e longo prazo.

1.4. Demandas municipais

1.4.1. No âmbito do Município de Ângulo/PR, identificam-se demandas específicas relacionadas à atenção e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social que possuem gestantes e crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade. Trata-se de um público que, pela própria condição socioeconômica e pela fase peculiar de desenvolvimento em que se encontram, exige ações articuladas de proteção social, saúde, educação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

1.4.2. De acordo com a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, Ângulo foi contemplado com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao acompanhamento de 20 famílias. Esse repasse tem por finalidade garantir que o município disponha de recursos financeiros para planejar, executar e monitorar ações intersetoriais voltadas à primeira infância, integrando diferentes políticas públicas em benefício das crianças e de seus núcleos familiares.

1.4.3. Ainda há demandas específicas e necessidades complementares no atendimento às famílias, especialmente no que se refere à oferta de materiais pedagógicos, mobiliários e itens lúdicos voltados à Primeira Infância., como:

- necessidade de acompanhamento sistemático das gestantes no pré-natal e no período puerperal;
- carência de espaços e atividades voltadas ao desenvolvimento integral das crianças pequenas (como brinquedotecas, atividades recreativas, esportivas e culturais);
- demandas de segurança alimentar e nutricional, especialmente nos primeiros anos de vida;
- fragilidade dos vínculos familiares em determinados contextos, exigindo ações de fortalecimento comunitário e de prevenção da violência doméstica e intrafamiliar.

1.4.4. Nesse sentido, a demanda de Ângulo evidencia-se não apenas como cumprimento de obrigação legal, mas como resposta imediata às condições sociais observadas no território. A utilização do recurso possibilitará o fortalecimento da rede municipal de proteção à criança, oferecendo meios para que o acompanhamento intersetorial seja efetivo, contínuo e direcionado às famílias que mais necessitam.

1.4.5. A implementação das ações previstas permitirá ao município estruturar mecanismos de prevenção e promoção de direitos, reduzir vulnerabilidades, ampliar a participação social das famílias e garantir que as crianças da primeira infância tenham acesso a condições adequadas de desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Responsável: Ana Cláudia Bossi Profeta

2.2. Função: Secretária Municipal de Assistência Social

2.3. Telefone: (44) 3135-4041

2.4. E-mail: assistsocial@angulo.pr.gov.br

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS SOLUÇÕES)

3.1. Considera-se que não há substituto tecnicamente equivalente à presente contratação.

3.2. Tais bens não podem ser substituídos por serviços ou por alternativas diversas da aquisição por meio de processo licitatório, haja vista que a legislação determina a utilização dos recursos do FIA/PR em despesas diretamente vinculadas ao objeto aprovado. Dessa forma, a única solução viável para atender a necessidade do Município de Ângulo/PR consiste na realização de procedimento de compra formal, garantindo-se a ampla concorrência, a padronização técnica dos produtos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3.3. Exclusiva ME e EPP.

3.3.1. Trata-se de Contratação Exclusiva para ME e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

3.4. Da forma de Contratação:

3.4.1. A contratação dos itens necessários ao desenvolvimento das ações voltadas à Primeira Infância pode ocorrer, em tese, por meio de Pregão Eletrônico, modalidade mais adequada para aquisição de bens comuns, ou, alternativamente, por dispensa de licitação, quando o valor global da contratação se enquadrar no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. No presente caso, considerando o montante estimado para aquisição dos materiais pedagógicos, mobiliários e equipamentos lúdicos, **opta-se pela contratação direta**, na forma de **dispensa de licitação por valor**, por revelar-se a solução mais célere, eficiente e proporcional, garantindo a execução tempestiva do objeto e a correta aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/PR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conformidade

a) Todos os materiais devem atender a padrões mínimos de segurança, resistência e durabilidade, especialmente por se destinarem ao uso infantil.

4.2. Bem comum

4.2.1. De acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objeto comum:

“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4.2.2. Dessa forma, conforme o referido dispositivo legal, o objeto deste termo de referência, se enquadra como de natureza comum, tendo em vista que suas características técnicas são amplamente conhecidas no mercado, padronizadas e passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório. Isso permite a formulação de propostas em condições equitativas pelos licitantes e viabiliza o julgamento por critérios objetivos, em especial o de **menor preço**.

4.3. Garantia:

4.3.1. A garantia dos bem fornecido será de 12 meses, a contar da data de entrega.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ângulo/PR, tendo sido incluída em sua versão aprovada para o exercício de 2025.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TV 65 polegadas	UN	1	R\$ 4.064,19	R\$ 4.064,19
VALOR TOTAL					R\$ 4.064,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.064,19.

6.2. Da Pesquisa de Preços

6.2.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

- a) Painel de Preços do Governo Federal;
- b) Propostas obtidas junto a potenciais fornecedores do mercado;
- c) Aquisições de outros órgãos;
- d) Notas Fiscais Eletrônicas;

6.2.2. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a **média** dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

7.1. Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

8.1. Não se aplica.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Após análise técnica, verifica-se que, em razão da natureza do objeto, não se fazem necessárias providências prévias específicas por parte da Administração para viabilizar a execução contratual.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

10.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo plenamente viável e sustentável, desde que observadas práticas adequadas de gestão de resíduos e estímulo ao reaproveitamento de materiais. Considerando a natureza dos itens, os impactos ambientais se classificam como reduzidos, limitando-se, em regra, à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, rótulos, plásticos, papéis e eventuais sobras de materiais.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação destinada à execução de ações de apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial de famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, no âmbito do Município de Ângulo/PR, revela-se plenamente viável e necessária. O objeto encontra-se alinhado às diretrizes constitucionais, às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Marco Legal da Primeira Infância e à Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que autoriza a utilização dos recursos do Fundo Estadual para a **Infância e Adolescência**.

11.2. A análise realizada demonstra que o item a ser adquirido é indispensável para a implementação das ações previstas, possuem ampla oferta no mercado e enquadram-se como bem comum, passível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

de contratação por dispensa de licitação em razão do valor global, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, não há contratações interdependentes em curso que impeçam a execução autônoma do objeto, sendo este compatível com o Plano de Contratações Anual do município.

11.3. Dessa forma, verifica-se que a solução proposta é a mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e social, atendendo ao interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos do FIA/PR e contribuindo para a consolidação de políticas públicas de proteção integral à Primeira Infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- **Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.**
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;**
- **Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;**
- **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);**
- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE: (xx)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (xx.....)

Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no procedimento de Dispensa de Licitação instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (xx ...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

Objeto: Aquisição de uma TV 65 polegadas, destinada ao fortalecimento das ações de acompanhamento intersetorial às famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no Município de Ângulo/PR, em conformidade com a Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TV 65 POLEGADAS	UN	1		R\$	R\$

Valor total: xxxx,xx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, XX de XXXX de 202-.

Representante legal